PARECER CME N.º 013/2017

Manifesta-se sobre o pedido de cessação do nível de Pré-Escola na Escola Municipal de Educação Infantil Estrela Guia, e ampliação gradativa do nível de Berçário e Maternal.

 **O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, nas Leis n.º 9.394/96 e n.º 12.796/2013, na Lei n.º 2.384/2005 e nas Resoluções CME n.º 016/2012 e n.º 020/2013, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, feita através do Ofício n.º 338/17-SMED/Asp.Leg., de 22 de setembro de 2017 e do Ofício n.º 372/17-SMED/Asp.Leg., de 04 de outubro de 2017, manifesta-se sobre o pedido de cessação do nível de Pré-Escola na Escola Municipal de Educação Infantil Estrela Guia, e ampliação gradativa do nível de Berçário e Maternal.

**Relatório:**

 A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), encaminhou ao Conselho Municipal de Educação (CME) o Ofício n.º 338/17-SMED/Asp.Leg., de 22 de setembro de 2017 e o Ofício n.º 372/17-SMED/Asp.Leg., de 04 de outubro de 2017, solicitando “Parecer sobre a mudança na oferta de atendimento no agrupamento das crianças para o ano de 2018, na EMEI Estrela Guia”.

 A Mantenedora informou que atualmente a referida escola atende Berçário, Maternal e Pré-Escola, destacando que há uma grande demanda de procura de vagas de 0 (zero) a 3 (três) anos na região e que a única instituição com estrutura adequada para atender essa faixa etária é a EMEI Estrela Guia.

 A informação da Secretaria, constante no Ofício n.º 338/17-SMED/Asp.Leg., é de que para que seja possível atender essa necessidade, a partir do próximo ano, 2018, passará a atender somente Berçário e Maternal. Porém, no Ofício n.º 372/17-SMED/Asp.Leg., retificou e informou que serão mantidas 02 (duas) turmas de Pré-Escola 1 na EMEI Estrela Guia, sendo uma turma pela manhã e outra à tarde, oriundas do Maternal 2 da mesma escola.

 Quanto ao atendimento das turmas de Pré-Escola 2, a projeção é de que sejam ofertados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Osmar Stuart e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Fausta Teixeira.

 A partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o tema foi submetido ao colegiado e foi constituída uma Comissão para visitação às escolas e estudo do caso.

**Análise da Matéria:**

 A Escola Municipal de Educação Infantil Estrela Guia foi construída por meio do Convênio n.º 710093/2008 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA.

A instituição, localizada na Rua Emanuel Messias, n.º 95, na Vila da Paz, foi criada pelo Decreto Municipal n.º 5.128, de 09 de maio de 2011 e denominada pela Lei n.º 3.417, de 01 de junho de 2011. Encontra-se em processo de Credenciamento, faltando a entrega dos Alvarás de Saúde e de PPCI para sua conclusão e consequente Autorização de Funcionamento.

 Para ser possível a cessação da oferta da Pré-escola nessa escola, dentre outros aspectos, se fez necessário avaliar as condições das escolas para as quais a Secretaria Municipal indicou a projeção de oferta onde será feito o atendimento deste público. Portanto, no dia seis de novembro do corrente ano, a Comissão visitou as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Professor Osmar Stuart e Maria Fausta Teixeira, indicadas pela Secretaria como as escolas que contemplariam o nível de Pré-Escola, sem prejuízo em seu atendimento. Na ocasião, a Comissão foi acompanhada pelas Equipes Diretivas e foram visitados todos os ambientes das duas instituições.

Em ambas as escolas foram analisadas a estrutura e organização atual e quais espaços precisam ser modificados com as adequações necessárias para contemplar a ampliação da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola. Desta análise, se destacam:

* EMEF Maria Fausta Teixeira:
	+ Foi observado que a escola, nas condições atuais, não possui a estrutura necessária a essa oferta, devendo ser submetida a diversas adequações, em conformidade com a legislação vigente e as Resoluções deste colegiado;
	+ A direção da escola manifestou sua preocupação quanto à possibilidade de oferta de Pré-escola, enfatizando que o espaço físico não oferece condições de ampliação, destacando que não há como disponibilizar às crianças um ambiente adequado no pátio, sendo o mesmo todo revestido de piso, sem um local com gramado ou areia, condição adequada à faixa etária em questão.
* EMEF Professor Osmar Stuart:
	+ Foi constatado que a estrutura física dos prédios atende aos critérios estabelecidos, apresentando localização, acesso e saneamento adequados. Quanto aos mobiliários e banheiros, para adequação à oferta da Educação Infantil, em respeito à faixa etária dessa etapa, deverão ser substituídos ou adaptados para receber estas turmas, atendendo às normas sanitárias, de segurança e acessibilidade;
	+ Quanto à segurança geral da escola, foi observado que o portão não fica devidamente trancado, impedindo a entrada de pessoas estranhas ou ainda - e talvez muito pior - a possibilidade de saída de alguma criança para fora do ambiente escolar, devendo ser sanado este quesito, independentemente da ampliação da oferta de Pré-escola, pois a segurança das crianças e adolescentes hoje atendidos está em risco;
	+ Quanto ao atendimento às normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), a escola possui os equipamentos necessários, porém, deverá ser providenciado com a máxima urgência o Alvará de PPCI. Em conformidade com a nova legislação, para dar início ao processo, será aceito o Protocolo de solicitação do APPCI, desde que acompanhado do Certificado de Conformidade, bem como cópia do pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, sob a responsabilidade de Engenheiro ou Arquiteto.

A Comissão, após análise do pedido e estudos sobre a legislação, concluiu não haver impedimento legal para a Cessação da oferta do nível de Pré-escola na Escola Municipal de Educação Infantil Estrela Guia, destacando que será necessário concluir com a maior brevidade possível seu processo de Autorização e Funcionamento.

**Conclusão:**

Para prosseguimento do processo, solicita-se que seja confirmada a projeção de ampliação da oferta da Pré-escola nas demais escolas municipais e quais as adequações serão realizadas.

 Salienta-se que o processo de Credenciamento e Autorização para Funcionamento, tanto da EMEI Estrela Guia, quanto das demais escolas de Educação Infantil, bem como das Escolas de Ensino Fundamental que ofertam e/ou ofertarão o Nível de Pré-escola deverá ser concluído mediante o cumprimento da legislação vigente e das determinações das Resoluções deste colegiado, em especial a Resolução CME n.º 016/2012 e a Resolução CME n.º 020/2013.

Face ao exposto, o colegiado entende ser possível dar início ao processo solicitado e iniciar e ou dar continuidade aos trâmites necessários a essa nova organização da escola, como inscrições, matrículas, adequações dos espaços físicos e outros.

Nestes termos, o CME autoriza os trâmites para a mudança requerida e aguarda a conclusão do processo de Credenciamento para Autorização de Funcionamento da EMEI Estrela Guia, bem como do nível de Pré-Escola da Educação Infantil nas demais instituições.

Cachoeirinha, 07 de novembro de 2017.

Aprovado em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Carmem Jacques

Isabel Berenice Bom de Souza

José Oclécio Padilha

Márcia Beatriz da Silva Lopes

Marisete Bergamaschi

Marisete Valim Dias Marques

Neusa Rosane Bazilevvitz

Raquel de Souza Thiele

Rosimere Bristot de Souza Schardosim

Sueli de Godoy

Teresinha Jacqueline Gimenez

Ana Paula Lagemann

Presidente do CME